



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 17 de ABR de 2026
na Sessão Ordinária

Mesa Diretora

Lido em
17/ABR. 2026

Responsável

INDICAÇÃO N. 162/2026

Autoria: Vereador Darli Luciano Silva.

SÚMULA: O vereador que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, INDICA ao Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba, com cópia ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Carlos do Nascimento Silva, após apreciação e concordância do Soberano Plenário, que promovam ações no sentido de instituir **isenção do alvará de vigilância sanitária aos Microempreendedores Individuais (MEIs)** que possuam, em seu núcleo familiar, pessoa com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, mediante a devida alteração do Código Tributário Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover justiça social e inclusão, reconhecendo as dificuldades adicionais enfrentadas por famílias que convivem com pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). É de conhecimento público que o cuidado com pessoas com TEA demanda atenção constante, acompanhamento especializado e, muitas vezes, custos elevados com terapias, medicamentos e suporte educacional.

Nesse contexto, muitos pais ou responsáveis recorrem ao empreendedorismo, especialmente por meio do MEI, como alternativa para conciliar a geração de renda com os cuidados necessários aos seus familiares. Entretanto, mesmo com a formalização simplificada, ainda existem encargos que impactam diretamente na sustentabilidade desses pequenos negócios, como o alvará de vigilância sanitária.

A concessão de isenção desse alvará representa uma medida de sensibilidade e apoio por parte do Poder Público, contribuindo para a manutenção da atividade econômica dessas famílias, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso do município com políticas públicas inclusivas.

Além disso, a proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da promoção da inclusão social, sendo plenamente viável mediante adequação na legislação tributária municipal, especialmente por meio de alteração no Código Tributário.

Dessa forma, a iniciativa visa não apenas aliviar encargos financeiros, mas também incentivar a formalização, fortalecer a economia local e promover maior equidade social.

Confiantes no empenho de Vossas Excelências neste sentido, colocamo-nos à inteira disposição para colaborar com o que for necessário, subscrevendo-nos com elevados votos de estima e consideração, ao tempo em que desejamos pleno êxito em vossas realizações.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 14 de abril de 2026.

Darli Luciano Silva
Vereador